Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO
O Debate
em 26/03/83
Divisão de Expediente

L E I Nº 567

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A FUNDEPAR E CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E, EU, PREFEITO MUNICIPAL S A N C I O N O A SEGUINTE LEI:

ART. 1º-FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ- FUNDEPAR-, TERMO DE CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO, NO MUNICÍPIO, DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-P E A E, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6.037, DE 19 DE JANEIRO DE 1983.

ART.2º-FICA CRIADO O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- P M A E, EM CONJUNTO COM O PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- P E A E, COM A FINALIDADE DE:

A)-ASSEGURAR ASSISTÊNCIA ALIMENTAR AOS ESCOLARES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE 1º GRAU E, MEDIANTE AJUSTES ESPECIAIS, AOS ESCOLARES PERTENCENTES ÀS ENTIDADES PARTICULARES DE ENSINO GRATUITO OU FILANTRÓPICAS;

B)-FORNECER, DIARIAMENTE, AOS ALUNOS, NAS ESCOLAS, ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR QUE SATISFAÇA AS RECOMENDAÇÕES DO PROGRAMA;

C)- INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA;

ART.3º- O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- P M A E, SERÁ INTEGRADO POR COMISSÃO MISTA, COMPOSTA PELOS SEGUINTES ELEMENTOS:

- O TITULAR DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 2(DOIS) REPRESENTANTES DE DIREÇÕES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, SENDO 1(UM) MUNICIPAL E 1(UM) ESTADUAL;
- O SUPERVISOR MUNICIPAL DA MERENDA ESCOLAR;
- O INSPETOR AUXILIAR DE ENSINO;
- O SUPERVISOR ESTADUAL DA MERENDA ESCOLAR E
- 1 (UM) REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES.

Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

PESSOAL ADMINISTRATIVO E TÉCNICO NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA;

PARÁGRAFO ÚNICO : NA EXECUÇÃO DO PRESENTE ARTIGO O PODER EXECUTIVO USARÁ OS RECURSOS JÁ CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTANDO-AS NA FORMA DO ART,43 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.

ART.5º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, EM 09 DE MARÇO DE 1983.

DR. ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ

PREFEITO MUNICIPAL